

CONTRATO Nº 081/LIC/2017 – TERMO ADITIVO Nº 01

Processo Licitatório Nº 061/2017

Pregão Presencial nº 030/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DOS PROGRAMAS PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE, CAFÉ DA MANHÃ E ALUNOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO E, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA TRANSPORTE E COMERCIALDE ALIMENTOS PESQUEIRA LTDA-ME, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento dee na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, Tendo como chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, neste ato representado pela Sr.^a CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA (Secretaria de Educação), do outro lado, a Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS PESQUEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.836.875/0001-81**, com sede na Rua Barão de Vila Bela, nº 301, Centro, na cidade de Pesqueira – PE, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) Levy Nathan Pereira Bezerra, portador do R.G. nº 7.475.848 SDS-PE e CPF/MF nº 070.639.844-03 tendo em vista o Contrato Primitivo nº 081/LIC/2017, celebrado em 11 de setembro de 2017 – Pregão Presencia nº 030/2017/PMP, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo para a aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE, CAFÉ DA MANHÃ E ALUNOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 11 de setembro de 2017, art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. O presente Termo Aditivo justifica-se em conformidade com as necessidades .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo I, do Art. 65 da Lei Federa 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente Termo Aditivo, modifica a data de sua vigência que será acrescida de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 29 de dezembro de 2017.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

LEVY NATHAN PEREIRA BEZERRA
COMERCIALDE ALIMENTOS PESQUEIRA LTDA-ME
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: